

ABERTURA

----- Aos vinte e três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, reuniu em sessão ordinária a Câmara Municipal de Sernancelhe, com a presença do Sr. Presidente, Carlos Silva Santiago, que presidiu à reunião, e dos Srs. Vereadores, Carlos Manuel Ramos dos Santos, Armando Manuel Aguiar Mateus, Leonor do Céu Rodrigues do Nascimento Teixeira e Hélder José da Fonseca Lopes. -----

----- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão Carlos Manuel Neves Paiva. -----

----- Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião às dez horas. -----

oOo

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar que as alterações às especificidades do lote 3 da operação de loteamento do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe, sejam submetidas a discussão pública nos termos da legislação reportada em 2.3, cujo período (por analogia do n.º 5 do art. 7.º do RJUE), deverá ser anunciado com a antecedência mínima de 8 dias não podendo ser inferior a 15 dias. -----

8. ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DO PICOTO, EM FERREIRIM. -----

INÍCIO DO PROCEDIMENTO. INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 582 DE 19-11-2018. -----

----- Com referência à Alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim foi presente a informação técnica n.º 582, de 19-11-2018, que informa: “No seguimento da inf. N.º 484/18, de 28-09, tem-se a comunicar, que nos termos do n.º 7 do art. 89.º do Dec. Lei n.º 80/2015, de 14-05 (publicou o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) a deliberação que determina a elaboração do Plano identificado em assunto, tem que obrigatoriamente ser tomada em reunião pública da Câmara Municipal. Caso superiormente se concorde com a redação do parágrafo anterior, propõe-se, que o disposto no ponto 3 da inf. N.º 484/18, de 28-09 (cujo conteúdo se dá

aqui por integralmente reproduzido) seja deliberado na próxima reunião pública da Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal após apreciação do assunto e, face ao disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 86.º, no n.º 2 do artigo 88.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º e na al. a) do n.º 4 do artigo 191.º do NRJIGT – Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, deliberou por **unanimidade**:

- a) __Dar início ao procedimento de alteração do PUP em conformidade com os termos de referência correspondentes, apresentados em anexo à presente informação;
- b) __Tomar conhecimento e aprovar os termos de referência aludidos;
- c) __Estabelecer o prazo de elaboração de 6 (seis) meses, de acordo com a calendarização constante nos termos de referência;
- d) __Isentar a alteração do PUP do procedimento de avaliação ambiental em conformidade com o mencionado nos termos de referência;
- e) __Dispensar a alteração do PUP do acompanhamento consultivo indicado no ponto 2.5 anterior;
- f) __Determinar o prazo de 15 (quinze) dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração;
- g) __Determinar a publicação na 2.ª série do Diário da República, divulgação na comunicação social, no sítio na internet da Câmara Municipal e na plataforma colaborativa de gestão territorial, do Aviso que divulgue o teor da presente deliberação. -----

335

TC – Tempo de concretização do projeto

VR = (CF * IMI)

Sendo:

VR – Valor total de redução/benefícios a aplicar aos tributos nos termos e limites da lei aplicável.

IMI – Isenção total ou parcial de IMI em imóveis afetos ao investimento e nos termos legais”.

Considerado que o requerente pretende investir 197 280,00 € e criar 1 posto de trabalho e que a concretização do projeto é em outubro de 2019, o benefício fiscal a auferir em termos percentuais de IMI é de: 80%

$$CF = (100\% * 40\%) + (50\% * 40\%) + (100\% * 20\%) = 80\%$$

Cálculo da despesa fiscal:

$$\text{Valor patrimonial atual (CIMI): } 16\ 980,00\ € * 0,3\% = 50,94\ € * 80\% = 49,75\ € * 5\ \text{anos} \\ = 203,76\ €$$

Taxa de IMI: 0,30%

Valor da despesa fiscal: = 203,76 €

O presente benefício é por cinco anos podendo ser prorrogado única vez por igual limite temporal.

À consideração superior, “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** aprovar a presente proposta e submete-la à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

oOo

ENCERRAMENTO

----- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos de cumprimento imediato, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e pelo Sr. Chefe de Divisão Carlos Manuel Neves Paiva, que assina na qualidade de secretário da reunião. -----

Id^l O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Filipe do SB

O Secretário

Antônio